



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.427/2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Muriaé para 2018, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VII - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do Art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no Art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações que estarão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de Lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

§2º. No projeto de Lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de Lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado Metas Fiscais, desdobrado em:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o Art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando: a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e do Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2018, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2017, para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o Art. 100, §5º e o Art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2018 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 05% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, Lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no Art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2018, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o Art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.

§7º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 20. Para atender o disposto no Art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em Lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei municipal correlata ou ainda observadas as disposições da Lei 13.019/2014.

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na Lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao Art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na Lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos Arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos Arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, e observado o disposto na Lei Municipal nº 3.824/2009, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

I- revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 poderá contemplar efeitos de medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, caso ocorra, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

IX – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 29. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de Lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o Art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do Art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.

Art. 33. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

mediante publicação de decreto no Jornal Oficial e/ou Diário Eletrônico do Município, com as devidas justificativas e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante autorização do Poder Legislativo ao Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 35. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 15 e 16 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2018.

Art. 36. Integram a presente Lei:

I- Anexo I de “Metas Fiscais”, composto pelas Tabelas nº 01 a 09 e dos Demonstrativos de 01 a 03;

II- Anexo II de “Riscos Fiscais e Providências”;

III- Anexo III de “Metas e Prioridades”.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	286.389.975,72	274.057.393,03		292.117.775,23	267.507.120,17		297.960.130,73	261.139.466,02	
Receitas Primárias (I)	248.667.135,49	237.958.981,33		253.640.478,19	232.271.500,17		253.713.287,75	226.742.583,48	
Despesa Total	237.943.928,61	227.697.539,34		242.702.807,18	222.255.317,93		247.556.863,32	216.964.823,24	
Despesas Primárias (II)	235.022.344,09	224.901.794,68		239.722.790,97	219.526.365,36		244.517.246,79	214.300.829,79	
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.644.791,40	13.057.216,65		13.917.687,22	12.745.134,82		14.196.040,96	12.441.753,69	
Resultado Nominal	48.446.047,11	46.359.853,69		49.560.306,19	45.384.895,78		50.551.512,31	44.304.568,19	
Dívida Pública Consolidada	15.790.426,51	15.110.455,99		15.132.575,15	13.857.669,55		14.474.723,79	12.685.998,06	
Dívida Consolidada Líquida	-6.579.582,40	-6.296.251,10		-7.237.433,76	-6.627.686,59		-7.895.285,12	-6.919.618,86	

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade

NOTAS:

- 1) Os dados referentes a coluna do % PIB está zerada pois os valores descritos em relação ao PIB Nacional são irrelevantes.
- 2) Metodologia de cálculo para o Anexo de Metas Fiscais / Dívida consolidada líquida: o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas sendo que as amortizações ocorrerão em sua totalidade em 4 contratos em 2017 e os demais que possuem vencimentos a longo prazo foi repetido o valor das amortizações; a disponibilidade de caixa para o final de 2018 e seguintes foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS); foi considerada a média dos valores em disponibilidade financeira, devedores diversos, dívida flutuante e restos a pagar processados dos últimos 2 anos. Os valores apurados das médias foram usados como deduções da Dívida consolidada para se chegar à previsão da dívida consolidada líquida. Tem-se que considerar também que para os passivos reconhecidos (dívidas previdenciárias a longo prazo) foi considerado o valor de exato de R\$5.000.000,00 tendo em vista que as variações para mais ou para menos não serão relevantes; A atual gestão, no momento, não tem pretensões de renovar empréstimos e financiamentos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2016 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2016 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR C = (B-A)	% (C/A)*100
Receita Total	310.389.366,60	0,00495	134,001	280.771.544,83	0,00448	121,2143	-29.617.821,77	-9,542
Receitas Primárias (I)	210.389.366,60	0,00335	90,829	243.791.309,30	0,00389	105,2492	33.401.942,70	15,876
Despesa Total	310.389.366,60	0,00495	134,001	236.111.844,92	0,00376	101,9339	-74.277.521,68	-23,930
Despesas Primárias (II)	208.489.366,60	0,00332	90,009	233.247.546,37	0,00372	100,6973	24.758.179,77	11,875
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.900.000,00	3,03224	0,820	2.864.298,55	4,57118	1,236571	964.298,55	50,753
Resultado Nominal	-12.294.082,84	-0,00019	-5,308	21.230.808,73	0,00033	9,165738	8.936.725,89	-72,691
Dívida Pública Consolidada	13.387.081,87	0,00021	5,779	19.056.423,07	0,00030	8,227015	5.669.341,20	42,349
Dívida Consolidada Líquida	-16.675.812,09	-0,00027	-7,199	-4.056.491,02	-6,4738	-1,7512	-20.732.303,11	124,326

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade/SIACE LRF

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preço Correntes					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	247.903.201,46	310.389.366,60	339.302.629,48	286.389.975,72	292.117.775,23	297.960.130,73
Receitas Primárias (I)	212.261.230,58	210.389.366,60	304.802.629,48	248.667.135,49	253.640.478,19	258.713.287,75
Despesa Total	247.903.201,46	310.389.366,60	339.302.629,48	237.943.928,61	242.702.807,18	247.556.863,32
Despesas Primárias (II)	219.147.657,92	208.489.366,60	301.802.629,48	235.022.344,09	239.722.790,97	244.517.246,79
Res. Primário(III)=(I-II)	-6.886.427,34	1.900.000,00	3.000.000,00	13.644.791,40	13.917.687,22	14.196.040,96
Resultado Nominal	4.207.635,73	-12.294.082,84	4.207.635,73	13.374.791,40	14.517.687,22	14.996.040,96
Dív.Pública Consolidada	27.007.134,18	13.387.081,87	27.009.134,18	15.790.426,51	15.132.575,15	14.474.723,79
Dív.Consolidada Líquida	10.063.312,37	-16.675.812,09	10.063.312,37	-2.415.635,11	-614.887,93	521.317,17

Demonstrativo das Metas Anuais (Art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2013 a 2018, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2018. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2015 a 2017 foi utilizado o INPC, como indexador, e a taxa de crescimento do PIB, foi estimado para 2018 apenas 2% de aumento real, considerando que o Relatório Focus do Banco Central publicado em 27 de março de 2017 previu crescimento do PIB para 2018 em 2,5%, contudo, utilizando a prudência



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

necessária para evitar frustrações de previsibilidade, o Município optou por crescimento de apenas 2%.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

Patrimônio Líquido	2014	2015	2016
Saldo Patrimonial Inicial	173.334.107,74	250.415.302,77	273.926.690,91

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	65.613,33	72,00	2.893,03
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLIC. DOS RECURS. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Investimentos	125.730,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNC.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
VALOR (III)	8.173,20	60.389,61	56.006,71

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo
2016	28.391.704,03	14.217.314,20	14.174.389,83	159.078.180,16
2015	30.849.752,01	13.531.233,10	17.318.518,91	144.903.790,33
2014	20.353.247,60	13.538.765,00	6.814.482,60	115.872.615,52

Fonte: DRAA – Demonstração do Resultado da Avaliação Atuarial 2016 (para os exercícios 2016 e 2015); DRAA – Demonstração do Resultado da Avaliação Atuarial 2015 (para o exercício 2014).

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2017	2018	
IPTU(multas e juros)	Isenção	-	620.000	600.000	580.000	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO, além de presumir que as o principal dos tributos irão aumentar.
ISS (multas e juros)	Isenção	-	90.000	90.000	90.000	
TAXAS (multas e juros)	Isenção	-	300.000	280.000	260.000	
TOTAL			1.010.000	970.000	930.000	-

FONTE: Secretaria de Planejamento e Controle

NOTAS:

1) O memorial levou em consideração a média de recebimentos de multas e juros de mora de dívida ativa de IPTU, ISS e TAXAS dos exercícios 2016, 2015, 2014 e 2013. Com a remissão das referidas rubricas, espera-se que consiga arrecadar um valor de principal acima do valor que se arrecada dentro da normalidade e o suficiente para suprir as isenções. Todavia, caso não realize, as metas não serão prejudicadas pois contará com acompanhamento assíduo e serão tomadas providências necessárias para o cumprimento.

DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2018

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	700.000,00
Novas DOCC	700.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.100.000,00

FONTE: Secretaria da Planejamento e Controle.

Considerando que o panorama de reajuste FPM e vislumbrando baixo crescimento do PIB, conforme Relatório do Banco Central - Focus publicado em 24 de março de 2017 que previu um crescimento do PIB para 2018 em 2,5%, por prudência, foi estimado para 2018 apenas 2% de aumento real nesta rubrica. Quanto ao IPVA, considerando a média de crescimento dos últimos 3 anos, foi estimado 4% de acréscimo nas arrecadações. Já o ICMS, considerando que o Estado de MG está tomando medidas para melhorar a arrecadação, conforme anunciado pelo Governo no dia 30 de março



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

de 2017, que incluem benefícios para quem quitar dívidas atrasadas com o estado, bonificações para os contribuintes que pagam as contas em dia, troca de créditos tributários por recursos para investir em Minas, presume-se que haverá uma crescente de arrecadação de ICMS.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto, estimado em 2,5%

Para o impacto de novas DOCC, foram considerados os aumentos reais de remuneração para o exercício de 2018, principalmente progressões.

Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)

Para o ano de 2018 o município realizará concurso público, e as vagas estão sendo apuradas, como também será efetuado o impacto orçamentário e financeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2018

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.000.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	7.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	1.500.000,00	Contingenciamento de despesas.	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	8.500.000,00	TOTAL	8.500.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda

Em se tratando de demandas judiciais, verifica-se que o Município de Muriaé possui centenas de ações em trâmite nos Tribunais de Justiça que podem afetar a execução as metas, levando a se prever uma Reserva de Contingência de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais). Outro risco capaz de afetar as metas são as incertezas econômicas que o país atravessa, pois considerando que o Relatório do Banco Central – FOCUS – RELATÓRIO DE MERCADO, publicado em março de 2017, está prevendo um crescimento do PIB para 2018 em 2,5% e é prudente que se preveja uma discrepância de projeção que por ventura ocorra e possivelmente terá que se tomar medidas de contenções. O Município de Muriaé optou por uma previsibilidade de 0,5% de discrepância de projeções. O total dos riscos previstos foi de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DAS PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Programa	Valorizando o Desenvolvimento Rural			
004				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1027	Construção e reforma de pontes de madeira	Pontes construídas e reformadas	70	Unidade
1.028	Construção de bueiros	Construção de bueiros	90	Unidade
1.044	Programa Cesta Cheia da Agricultura Familiar	Cestas distribuídas	27.000	Unidade
1.029	Estabilização Granulométrica	Estabilização de pavimento	400	Km
1.036	Implementação de projetos voltados aos produtores rurais	Produtores atendidos	200	Unidade
1.093	Celebração de Convênios com Municípios, Estado, União, Ent. privadas sem fins lucrativos.	Convênios	3	Unidade
Programa	Protegendo a Natureza			
052				
Projeto/Atividade	Descrição ação	Produto	Meta	Unidade
1157	Construção de infraestrutura nas unidades de conservação	Unidade de conservação construída	1	Unidade
2259	Preservação de nascentes urbanas e rurais	Nascentes preservadas	10	Unidade
Programa	Educação Ambiental			
053				
Projeto/Atividade	Descrição ação	Produto	Meta	Unidade
2262	Realização de eventos e programas de educação e gestão ambiental	Evento realizado	5	Unidade
Programa	Licenciamento ambiental			
054				
Projeto/atividade	Descrição ação	Produto	Meta	Unidade
	Licenciamentos ambientais	Licença ambiental	2000	Unidade
Programa	Verdes urbanos			
023				
Projeto/atividade	Descrição ação	Produto	Meta	Unidade
	Manutenção de praças, jardins e árvores urbanas	Verde urbano	100	Unidade
FAZENDA				
Programa	Encargos Especiais			
0000				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0.003	Pagamento de Dívida Interna	Parcelamento de Dívida Fundada	1	Unidade
Programa	Gestão do Sistema Tributário Municipal			
0004				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	
2.009	Modernizar a Gestão da Execução e Controle Tributário, Financeiro e Contábil	Equipamento e Material Permanente	10	Unidade
Projeto/Atividade				
2.010	Educação Tributária	Equipamento e Material Permanente	05	Unidade
Programa	Gestão Institucional			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Equipamento e Material Permanente	05	Unidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO				
Programa	Gestão Institucional			
01				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2054	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	1	Conjunto
2055	Manutenção das atividades da secretaria	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	1	Conjunto
2056	Manutenção de frotas	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	100	%
1052	Aquisição de veículos e maquinários	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	2	Unidade
1054	Revisão e atualização dos códigos de obras, posturas e de uso e ocupação do solo	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	1	Unidade
1055	Contratação de empresa de prestação de serviços e consultoria ambiental	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	1	Unidade
1056	Implantação do plano diretor	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	2	Unidade
Programa	Expansão das Práticas de Esporte e Lazer			
6				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1089	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	30.000	m²
1090	Construção de academia pública e ginástica	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	600	m²
Programa	Expansão do Turismo			
11				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1197	Execução pavimentação em ponto turístico	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	300	m²
Programa	Iluminação Pública			
14				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2057	Manutenção das redes de energia elétrica e iluminação pública	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	5.000	Ponto
1056	Ampliação das redes de energia elétrica e iluminação pública	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	6.000	Ponto
Programa	Pavimentação Asfáltica E Poliédrica			
15				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2058	Manutenção da pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; de bases; das sarjetas	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	5.000	m²
1057	Execução da pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo; de bases; das sarjetas	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	50.000	m²
Programa	Contenção de Encostas e Erosões			
16				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2059	Manutenção de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	500	m²
1058	Execução de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	2.000	m²
Programa	Urbanização			
17				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2300	Serviços operacionais	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	3	unidade
2333	Ensaibramento de vias urbanas e rurais	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	40.000	m²



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

2060	Manutenção de pontes e travessias	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	5	Unidade
2061	Manutenção de calçadas, calçadões, rampas e outras vias para pedestres	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	600	m²
1059	Construção de pontes e travessias	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	2	Unidade
1062	Construção de ciclovias	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	600	m
1061	Construção de calçadas, calçadões, rampas e outras vias para pedestres	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	2.600	m²
	Implantação de obras civis/infra-estrutura	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	6	unidade
Programas 18	Prédios Públicos			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1064	Manutenção, ampliação e reforma de prédios públicos	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	20	Unidade
1065	Construção de prédios públicos	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	10	Unidade
1071	Desapropriação e aquisição de imóveis, glebas de terra e lotes de interesse público	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	2	Unidade
1072	Construção de abrigos para passageiro de ônibus	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	15	Unidade
1203	Construção ou Reforma de muro	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	400	m²
1210	Construção de portal na sede do Município de Muriaé, pavimentação com drenagem pluvial de vias de acesso no distrito de Pirapanema	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	4	Unidade
Programa 19	Intervenção para Preservação de Enchentes no Rio Muriaé e Afluentes			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1077	Canalização de córregos	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	600	m
1078	Construção de muros de concreto às margens do rio	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	150	m
1081	Implantação de obras de canalização, drenagens e desapropriação – Córrego Santa Rita	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	10.000	m²
1082	Recuperação de erosão com execução de contenção e reconstrução de pontes	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	500	m²
1108	Construção de avenida sanitária	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	1.000	m²
1081	Drenagem e obras complementares	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	1.000	m
Programa 20	Habitação			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1084	Elaboração e assessoria técnica para projetos	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	3	Unidade
1085	Infraestrutura para construção de moradias populares	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	1.000	m²
Programa 21	Saneamento Básico Urbano			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1117	Projeto de água e esgoto	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	2	Unidade
1211	Construção de ETEs	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	3	Unidade
1212	Execução e ampliação de sistema de abastecimento de água	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	3.000	m
1213	Execução e ampliação de sistema de esgotamento sanitário	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	3.000	m



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Programa	Gestão Institucional			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2073	Capacitação de Recursos Humanos	Capacitação	100	%
Programa	Promoção Ensino Fundamental			
028				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1095	Realização de reformas, obras e instalações	Escolas reformadas	2	Unidade
1097	FNDE – Convênios	Convênio	1	Unidade
1098	FNDE/PDDE Programa dinheiro direto escola	Transferência	1	Unidade
Programa	Promoção da Gestão do FUNDEB Ensino Fundamental			
035				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1104	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	1	Unidade
Programa	Promoção da Gestão do FUNDEB Educação Infantil			
036				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0.015	Concessão de subvenções - FUNDEB	Subvenção concedida	11	Unidade
Programa	Promoção da Educação Jovens e Adultos			
030				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2091	FNDE/PBA – Programa Brasil Alfabetizado	Transferência	1	Unidade
Programa	Programa do Transporte Escolar			
027				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2075	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental	Serviços Administrativos	100	Aluno
2076	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil	Serviços Administrativos	50	Aluno
2078	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ed. Especial	Serviços Administrativos	50	Aluno
2080	Manutenção do Programa Transporte Escolar - QMSE	Serviços Administrativos	600	Aluno
2081	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE	Serviços Administrativos	100	Aluno
2082	Manutenção do Programa Transporte Escolar - SEE	Serviços Administrativos	300	Aluno
Programa	Programa da Merenda Escolar			
032				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2096	Ampliação e manutenção de merenda escolar FNDE/PNAE	Merenda Distribuída	1.750.000	Refeições
2097	Merenda Escolar Educação Infantil / Ensino Fundamental – QMSE	Merenda Distribuída	1.073.000	Refeições
Programa	Promoção da Educação Infantil			
029				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1101	FNDE - Convênio Pro infância (Convênio)	Convênio implantado	1	Unidade
ESPORTE E LAZER				
Programa	Expansão das Práticas de Esporte			
006				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1008	Apoio ao esporte amador	Eventos de esporte amador realizados	10	Unidade
1010	Realização de jogos estudantis e eventos esportivos diversos	Jogos estudantis e eventos realizados	26	Unidade
1012	Apoio e jogos e eventos esportivos diversos	Jogos estudantis e eventos realizados	10	Unidade
2016	Manutenção do Departamento de Esporte e lazer	Equipamentos	12	Unidade
2018	Manutenção do Complexo Poliesportivo	Manutenção e Reforma	1	Unidade
2018	Aquisição de Equipamento	Equipamentos	10	Unidade
FUNDARTE				
Programa	Apoio Administrativo			
001				



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1023	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Móveis e equipamentos	3	Unidade
Programa 008	Preservação Patrimônio Histórico Cultural Município			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0000	Resgate de bens preservados	Ações de Preservação	2	Unidade
Programa 009	Expansão da Cultura			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1051	Realização de Atividades Culturais	Eventos realizados	5	Unidade
2050	Apoio a Atividades Culturais	Eventos apoiados	5	Unidade
Programa 011	Expansão do Turismo			
Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
1017	Realização de atividades culturais	Atividades Efetivadas	2	Unidade
1018	Apoio a Atividades Culturais	Apoio realizado	2	Unidade
Programa 007	Políticas públicas para a juventude			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1014	Apoio e realização de eventos de políticas públicas para a juventude	Atividades e apoio efetivados	2	Unidade

SAÚDE				
Programa 122	Gestão Institucional			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2108	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Manutenção	100	%
2109/2110	Manutenção das Atividades da Secretaria	Manutenção	100	%
2111	Atividade do Conselho Municipal de Saúde	Manutenção	100	%
2112/2114	Manutenção do Setor de Transporte	Manutenção	100	%
Programa 301	Atenção Básica			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2112	Serviços de Consultoria	Serviços	01	Unidade
2116/2117	Estratégia Saúde da Família	Manutenção	31	Unidade
2119/2120	Manutenção das Atividades do Saúde Bucal	Manutenção	31	Unidade
2122	Manutenção das Atividades do Saúde em Casa	Manutenção	50	Unidades
2123/2124	Manutenção das Atividades do NASF	Manutenção	6	Unidade
2125/2126	Manutenção das Atividades do Atendimento Domiciliar	Atendimento	100	%
2118	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Manutenção	31	Unidade
Programa 301	Investimento			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1109/1110	Construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde ou UBS	UBS em andamento	2	Unidade
1114	Aquisição de Veículos	Convênios	2	Unidade
1115	Aquisição de Equipamentos	Convênios	1	Unidade
1209/1116	Construção Farmácia de Minas	Convênio	1	Unidade
1206	Construção e reforma do Centro de Especialidades	Obra	1	Unidade
Programa 302	Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2128/2129	Centro de Especialidades	Manutenção	1	Unidade
2130/2131	Atenção Psicossocial /CAPS AD	Manutenção	2	Unidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

2133/2134	Laboratório Municipal	Manutenção	1	Unidade
2135/2136	Exames Complementares De Imagem	Manutenção	100	%
2137/2138	Manutenção Das Atividades Do Centro De Especializado Odonto – CEO	Manutenção	1	Unidade
2140/2141	Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Atendimento/Reforma	1	Unidade
2141	Repasse para Rede de Urgência Emergência	Manutenção	100	%
2145	Manutenção das Atividades do Cisleste	Manutenção	100	%
2332/2147	Manutenção das Atividades do Transporte Sanitário Eletivo – SETS	Manutenção	1	Unidade
2336	Manutenção do Centro de Atenção Especializada (CEAE)	Manutenção	1	Unidade
2132	Cumprimento de Mandados Judiciais	Manutenção	100	%
0016	Subvenção com a Casa de Caridade Hospital São Paulo	Subvenção	100	%
2146	Manutenção das Atividades do Programa Centro de Reabilitação	Manutenção	100	%
2149	Rateio de Consórcio CIDESTE SAMU	Subvenção	100	%
0017	Rateio Consórcio Público – CISLESTE	Subvenção	100	%
Programa	Assistência Farmacêutica			
303				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2165/2166	Atendimento da Farmácia Popular	Manutenção	100	%
2169/2170	Farmácia de Minas	Obras	1	Unidade
2167	Manutenção das Atividades da Farmácia Municipal	Manutenção	100	%
2168	Repasse da Contrapartida de Medicamentos	Manutenção	100	%
Programa	Vigilância Sanitária			
304				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2153/2154	Atividade da Vigilância Sanitária	Manutenção	100	%
2155	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS	Programa	100	%
Programa	Vigilância Epidemiológica			
305				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2127	Manutenção do Programa Cultivar, Nutrir e Educar	Programa	100	%
2150	Manutenção do Programa de Imunização – Vacinação	Programa	100	%
2151/2152	Controle e Vigilância Epidemiológica	Manutenção	100	%
2156/2157	Programa Ações e Metas DST/AIDS	Manutenção	100	%
2159	Manutenção das Atividades do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde	Manutenção	50	%
2160	Manutenção das Atividades do Centro de Zoonose	Manutenção	100	%
1107	Reforma do Centro de Zoonoses	Reforma	1	Unidade

ADMINISTRAÇÃO				
Programa	Gestão Institucional			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0004	Realização de concurso público	Concurso	1	Unidade
2021	Manutenção das Atividades da Secretaria	Obras	1	Unidade
Programa	Infraestrutura Para Transporte Aéreo			
008				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2022	Manutenção do Aeroporto	Manter em funcionamento	1	Unidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

2022	Realização de Obras	Obras	1	Unidade
	Modernização Administrativa			
009				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1015	Cursos de Aperfeiçoamento do Servidor	Curso aperfeiçoamento	5	Unidade
2024	Manutenção das Atividades Administrativas do Cemitério Municipal	Manutenção/Obras	8	Unidade
2026	Alimentação Servidor Público	Auxílio Alimentação	1000	Unidade
2023	Aquisição de Veículos	Veículos	2	Unidade
2023	Aquisição de Móveis Equipamentos	Móveis e Equipamentos	100	Unidade
2025	Tecnologia de Informação	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5	Unidade
Programa	Gestão de Relações Institucionais			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0005	Convênio Polícia Militar do Meio Ambiente	Convênio	1	Unidade
0006	Convênio Polícia Rodoviária Estadual	Convênio	1	Unidade
0007	Convênio Tiro de Guerra	Convênio	1	Unidade
0008	Convênio Delegacia Serviço Militar – 4ª RN	Convênio	1	Unidade
0009	Convênio Polícia Militar	Convênio	1	Unidade
0010	Convênio Polícia Civil	Convênio	1	Unidade
0011	Convênio Corpo de Bombeiros	Convênio	1	Unidade
0012	Convênio IBGE	Convênio	1	Unidade
0021	Convênio APAC – Associação de proteção aos condenados	Convênio	1	Unidade

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programa	Formular e executar políticas que visem o desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço e da ciência e tecnologia no âmbito local do município			
005				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1004	Fortalecimento do pólo da moda	Feira de pronta entrega	1	Unidade
		Qualificação de pessoas	300	Unidade
		Consultorias	4	Unidade
1004	Fortalecimento do comércio local	Rotativo	1	Unidade
		Qualificação de pessoas	300	Unidade
		Formalização de empresas	50	Unidade
1002	Convênios com município, estados, união, instituições privadas e OGNS	Treinamentos	5	Unidade
		Cursos	5	Unidade
		Consultorias	5	Unidade
		Feiras	2	Unidade
1004	Fortalecimento do setor rodoviário	Treinamentos	2	Unidade
		Consultorias	2	Unidade
1005	Fortalecimento das indústrias locais	Qualificações de pessoas	300	Unidade
		Implantação de programa de compras públicas	1	Unidade
		Formalização de empresas	30	Unidade
1005	Fortalecimento do setor de laticínios	Diagnóstico	1	Unidade
		Qualificação de pessoas	100	Unidade
		Consultorias	2	Unidade
2013	Implantação programa meu primeiro emprego	Qualificação de pessoas	60	Unidade
		Consultorias	2	Unidade
1075	Revitalização do Distrito Industrial	Diagnóstico	1	Unidade
		Elaboração de projetos	2	Unidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

1005	Incentivo de instalação de mini usinas foto voltaicas em indústrias e comércio	Diagnóstico	1	Unidade
		Qualificação de pessoas	50	Unidade
		Consultorias	1	Unidade
1006	Implantação programa de negociação de dívidas com empresas	Consultorias	2	Unidade
	Criação de canal via internet para informações de vagas de emprego e mercado de trabalho	Elaboração de projetos	1	Unidade
		Consultorias	2	Unidade
		Treinamentos	2	Unidade
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Programa	Realizar e executar convênios			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1002	Articulação com órgão das três esferas do governo para a capitação de recursos	Qualificação de pessoas	10	Unidade
1002	Gerenciamento de convênios em execução no município	Qualificação de pessoas	10	Unidade
1006	Levantamento de acessos aos Distritos e elaboração de projetos de pavimentação	Diagnóstico	1	Unidade
		Elaboração de projetos	7	Unidade

DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Programa	Sistema de Avaliação – Monitoramento - Capacitação			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2173	Manutenção do sistema de avaliação – Monitoramento – capacitação	Capacitação	4	Unidade
Programa	Conselhos municipais			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2174	Manutenção dos conselhos municipais	Capacitação	4	Unidade
Programa	Projeto em atenção pessoa portadora de deficiência			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2201	Manutenção do projeto em atenção pessoa portadora de deficiência	Pessoas	100	%
Programa	Pró – Criança			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2176	Manutenção do pró-criança - Município	Crianças	600	Unidade
Programa	Cozinha comunitária			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2190	Cozinha Comunitária	Pessoas	100	Unidade
Programa	Benefícios Eventuais			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2294	Manutenção do serviço de benefícios eventuais	Pessoas	2.430	Unidade
Programa	Acessuas Trabalho			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2197	Programa do Acessuas Trabalho	Pessoas	100	Percentual
Programa	Abordagem Social			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2296	Manutenção do serviço especializado em abordagem social	Pessoas	100	Percentual
Programa	Concessão de subvenção para minimização das desigualdades			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

0019	Concessão de subvenção Soc. São Vicente de Paulo - APAE	Subvenções	2	Unidade
Programa	AABB Comunidade			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2179	Manutenção do Programa AABB Comunidade	Crianças	120	Unidade
Programa	Conselho Tutelar			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2211	Manutenção do conselho tutelar	Criança/adolescentes	100	Percentual
Programa	Casa Lar			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2212	Manutenção da Casa Lar	Crianças	60	Unidade
Programa	Centro de Referência de Assistência Social - CREAS			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2206	Manutenção do CREAS	Usuários	650	Unidade
Programa	Projeto liberdade assistida			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2309	Manutenção do projeto liberdade assistida	Adolescentes	60	Unidade
Programa	Centro de referência de assistência social CRAS			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2188	Manutenção dos Centros de referência de assistência social	Famílias	20.000	Unidade
Programa				
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2193	Manutenção do programa Bolsa Família	Famílias	5.200	Unidade
Programa	Casa Acolhedora			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2215	Manutenção da Casa Acolhedora	Pessoas	1.350	Unidade
Programa	Centro POP			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2161	Manutenção do centro POP	Pessoas	80	Unidade
Programa	Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade
2200	Manutenção do SCFV	Pessoas	630	Unidade
Programa	Prefeitura seu bairro			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2181	Manutenção do programa da prefeitura no seu bairro	Pessoas	5.200	Unidade
Programa	Erradicação do trabalho infantil			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição da ação	Produto	Meta	Unidade
2181	Programa de erradicação do trabalho infantil	Crianças/adolescentes	100	Percentual

Muriaé-Prev				
Programa				
001	Gestão Institucional			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1153	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamento Adquirido	15	Unidade
1154	Reforma, Adequação da Sede do Muriaé-Previ.	Reforma Realizada	1	Unidade
2243	Manutenção das Atividades Administrativas RPPS	Serviços Administrativos Realizados	5	Unidade
2245	Capacitação dos servidores do Muriaé-Prev	Cursos/palestras/certificações realizadas	10	Unidade
2246	Orientações aos segurados / beneficiários do Muriaé-prev	Eventos / palestras	2	Unidade
Gabinete				
Programa	Defesa Civil			
002				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1161	COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Manutenção	100	%
1161	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamento Adquirido	15	Unidade
1161	Aquisição de Veículos	Veículos	2	Unidade
Programa	PROCON			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2.005	Manutenção das atividades do PROCON	Assistência ao consumidor	1	Unidade
Programa	Comunicação Social			
003				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2004	Divulgação Institucional do Município	Divulgação Realizada	5	Unidade
Programa	Convênio SDS - Unidades Prisionais			
2317	Convênio SDS Unidades Prisionais	Convênio	1	Unidade
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
001	Gestão Institucional			
2.003	Convênio Amerp	Convênio	1	Unidade
DEMUTTRAN				
Programa	Integração do município no Sistema Nacional de Trânsito			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2063	Informatização do departamento	Softwares, computadores, impressoras	1	Unidade
2063	Sistema de estacionamento rotativo	Organização do trânsito	1	Unidade
Programa	Programa de Educação no Trânsito			
002				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2063	Projetos de educação no trânsito	Cartilhas, panfletos, palestras	1	Unidade
2063	Divulgação das atividades pertinentes ao DEMUTTRAN	Informativos via imprensa local	1	Unidade
Programa	Programa de manutenção e aquisição de semáforos			
003				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2268	Manutenção de semáforos	Pecas de reposição	12	Unidades
1111	Aquisição de semáforos	Semáforos novos	02	Unidades
Programa	Manutenção do DEMUTTRAN			
004				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2063	Aquisição de veículos – Administração e fiscalização	02 automóveis, duas motocicletas	4	Unidades



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

1087	Aquisição de equipamentos e materiais para sinalização horizontal e vertical	Equipamentos e materiais	1	Unidade
2063	Reforma e melhorias da sede administrativa e sede operacional	Obras	2	Unidade
2063	Construção de redutores de velocidade, faixa elevada para travessia de pedestres	Obras	10	Unidade

DEMSUR				
Programa 001	Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2220	Divulgar as Atividades pertinentes do Demsur	Publicidade	100	%
2224	Manutenção e Serviços Administrativos	Manutenção	90	%
2225	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais	Manutenção	100	%
2226	Capacitar Servidores	Manutenção	80	%
2227	Pagamento Cartão Alimentação Servidor Municipal	Manutenção	100	%
2228	Firmar Convênios Estagiários	Manutenção	100	%
2229	Realização de Festividades e Comemorações	Manutenção	90	%
2272	Licença de Software	Manutenção	100	%
2273	Adquirir Uniformes e EPI's - Administração	Manutenção	100	%
2274	Executar Concurso Público/Processo Seletivo	Manutenção	50	%
2286	Celebração de Convênios com Consórcios, Entidades, Fundos e Outros	Manutenção	100	%
2287	Serviço da Dívida Fundada Interna	Manutenção	100	%
2340	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	Parceria	100	%
	Manutenção do setor da Tecnologia da Informação TI	Manutenção	100	%
1119	Aquisição de Mobiliário, Utensílios e Equipamentos – setor	Investimento	100	%
1120	Aquisição de veículo - Administração	Investimento	03	Unidade
1123	Aquisição e Desapropriação de imóveis	Investimento	100	%
1205	Construção e/ou ampliação do Setor Administrativo	Investimento	100	%
Programa 044	Serviços Urbanos			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2163	Manutenção da Coleta Seletiva - Limpeza Urbana	Manutenção	100	%
2231	Varrição dos Logradouros Públicos e Coleta de Lixo Domiciliar	Manutenção	100	%
2233	Operar Aterro Sanitário e/ou Concessão	Manutenção	100	%
2266	Adquirir Uniformes e EPI's - Limpeza Urbana	Manutenção	100	%
2278	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais	Manutenção	100	%
2282	Manutenção Sistema de Limpeza Urbana	Manutenção	90	%
2341	Incentivos à Associação de Catadores de Lixo de Muriaé	Apoio	90	%
1125	Reestruturar a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos	Obra	50	%
1126	Ampliação/Reforma Aterro Sanitário	Obra	30	%
1128	Aquisição de veículos leves, pesados e máquinas, e equipamentos	Veículos/máquinas	3	Unidade
1130	Recuperação da Área Aterro Controlado	Obra	50	%
1189	Ampliação Ponto de Apoio Sistema de Limpeza Urbana	Obra	10	%
Programa 021	Saneamento Básico Urbano			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2236	Elaborar Mapeamento e Cadastros de Redes	Manutenção	40	%
2237	Aquisição de Hidrômetros - Água Potável	Manutenção	100	%
2279	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Água Potável	Manutenção	100	%
2280	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Esgoto	Manutenção	100	%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

2281	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Água Pluvial	Manutenção	100	%
2283	Manutenção Sistema de água potável	Manutenção	100	%
2284	Manutenção do sistema de esgoto	Manutenção	100	%
2285	Manutenção Sistema de Água Pluvial	Manutenção	100	%
2313	Atividades Administrativas Eco Ponto – Posto Fiscal	Manutenção	100	%
1131	Adquirir Reservatórios Metálicos	Reservatório Metálico	5	Unidade
1132	Ampliar e Reformar Estação de Tratamento de água ETA Gávea e	Obra	2	Unidade
1133	Construção Nova Captação ETA Gávea/ETA Rio Preto	Obra	1	Unidade
1134	Implantar Adutoras de água Potável para regiões Sul e Leste do	Obra	1	Unidade
1135	Reformar e Modernizar as Estações Elevatórias de água e esgoto	Obras	5	Unidade
1136	Perfurar poços artesianos	Poço Artesiano	4	Unidade
1137	Construção, ampliação e reforma de rede drenagem pluvial	Obra	1000	Metro
1138	Adquirir Veículos Leves e pesados, equipamentos para o sistema de	Veículos/máquinas	2	Unidade
1140	Adquirir transformador para o sistema de água portátil	Transformador	2	Unidade
1141	Adquirir conjunto Motobomba para sistema de água potável	Conjunto motobomba	10	Unidade
1142	Construção da Nova Adutora de água bruta Rio Glória	Obra	50	%
1144	Construção, ampliação e reforma do sistema de água portátil	Obra	50	%
1145	Construção, ampliação e reforma do sistema de rede de esgoto	Obra	1.500	Metro
1146	Construção da estação de tratamento de esgoto	Obra	2	Unidade
1147	Aquisição de veículos leves e pesados, equipamentos para o sistema de	Veículos/máquinas	1	Unidades
1149	Aquisição Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema de Drenagem Pluvial	Veículos/Máquinas	1	Unidade
Programa 045	Preservação e Conservação Ambiental			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2239	Recuperação de Mata Ciliar e Preservação de Nascentes	Manutenção	100	%
2240	Manutenção do Sistema Educação Ambiental	Manutenção	100	%
2267	Adquirir Uniformes e EPI'S Água Tratada, Esgoto e Pluvial	Manutenção	100	%
2314	Contribuições- IGAM e ANA- Agência Nacional de Água	Manutenção	100	%
2342	Convênio – Polícia Militar Ambiental	Parceria	100	%
1139	Implantar Macromedição Digital nos Reservatórios	Investimento	50	%
1151	Implantação do Programa de Educação Ambiental	Projeto	50	%

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018 OBRAS PARALISADAS

INVESTIMENTO	LOCALIZAÇÃO	CRONOGRAMA
Implantação de coletores tronco, interceptores, estações reservatórias e de tratamento de esgoto no município	Ao longo do Rio Muriaé	Início: 01/07/2013 Término: 31/12/2017
Construção de Moradias Populares e urbanização	Vermelho II	Início: 10/03/2011 Término: 31/12/2017
CIE, centro de iniciação ao esporte	Distrito de Vermelho	Início: 01/04/2017 Término: 31/12/2017
Medida de Moderação de tráfego/planejamento urbano	Diversas áreas	Início: 01/04/2017 Término: 31/12/2017



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Implantação na canalização aberta, microdrenagem e 44 unidades de reassentamento

Complexo Santa Rita

Início: 01/04/2017
Término: 31/12/2017

Câmara Municipal de Muriaé

AÇÃO	META
Promover o desenvolvimento através da modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal junto à Sociedade Muriaeense.	-Modernização e melhoria da área tecnológica objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos; - Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMM; - Melhorar a apresentação das proposições legislativas por meio eletrônico; -Melhorar o site oficial da Câmara Municipal; - Desenvolvimento de projeto que levará as ações do legislativo municipal aos diversos bairros da Cidade, através da Câmara Itinerante, com o objetivo de aproximar o cidadão do Poder Legislativo através de atividades externas e periódicas; - Criação e editoração da revista própria da CMM, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes; - Ampliar a democratização, difusão e publicidade das atividades legislativas e administrativas da utilizando de jornais alternativos e boletins, quinzenais ou mensais, com triagem de no mínimo cinco mil e no máximo vinte mil exemplares, com distribuição direta em espaços culturais, restaurantes, ônibus, sinais de trânsito e outros; - Contratar rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de difundir as atividades legislativas em todas as áreas da cidade, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes e diversificação do alcance; -Promover Eventos oficiais solenes e comemorativos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

- Promover e participar de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal e dos Vereadores.	- Implantar programas de aperfeiçoamento profissional do corpo funcional; - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de funcionários e vereadores através de cursos, palestras e convenções; - Incentivar a participação dos vereadores em congressos e simpósios; - Melhorar o desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação; - Ampliação da atuação da Escola do Legislativo; -Pagar diária de viagem para servidores e vereadores para participação de encontros e representação fora do município.
- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos e de segurança necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	-Promover a melhoria contínua que permita o melhor atendimento de materiais, serviços, e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis; - Promover a manutenção do setor administrativo e dos órgãos de apoio do legislativo (gabinetes dos vereadores); - Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza. -Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos tecnológicos e de segurança; -Aquisição de veículo próprio; -Promover a melhoria no monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança.
- Prover a CMM de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho.	- prosseguimento da análise e providências para atendimento às necessidades de mão de obra da casa; - Preenchimento de Cargos Vagos.
- Dotar a CMM de instalações e sede, devidamente planejadas e adequadas ao seu papel na estrutura municipal.	- Elaboração do projeto de reforma e construção; - Promover a melhoria do espaço físico da câmara com reformas, construções e benfeitoria; -Promover estudos de acessibilidade nos prédios da CMM;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

	- Construção e instalação da nova sede da CMM.
- Implantação ou Alteração no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé.	- Pagamentos de salários, quinquênios, progressões, férias-premio, diárias de viagens, horas extras, auxílio alimentação, vale transporte e outras vantagens pecuniárias dos servidores; - Criação de cargos efetivos e comissionados; -Reajuste e aumento de salários e subsídios;
- Realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	- Promover a realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos;
- Dar continuidade na melhoria dos Gabinetes dos Vereadores, a fim de atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas e o pagamento de verbas indenizatórias.	- Restituições das verbas indenizatórias em caráter excepcional para gastos com copa, gasolina, materiais de expediente, xerox e demais itens da Resolução 357/2012;